



PESQUISA

...



NEWSLETTER

Subscrever

Página Inicial / Concursos Abertos / Procedimento concursal n.º 297_12/13 (Repetição) com vista ao preenchimento do cargo de Diretor de

Segurança Social do Centro Distrital de Faro do Instituto de Segurança Social, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 295_12/13 (REPETIÇÃO) COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE SEGURANÇA SOCIAL DO CENTRO DISTRITAL DO PORTO DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Procedimento concursal n.º 295_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital do Porto do Instituto de Segurança Social, I.P.

Data de abertura das candidaturas: 2015-02-03

Data de encerramento das candidaturas: 2015-02-16

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, manifestada em 09-12-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Diretor de Segurança Social do Centro Distrital Porto do Instituto de Segurança Social, I.P.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso

1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar: Diretor de Segurança Social

1.2 – Organismo: Centro Distrital Porto do Instituto de Segurança Social I.P.

1.3 – Atribuições e Competências: As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março e o Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro.

1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:

Licenciatura.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil: Não aplicável

1.6 – Experiência profissional preferencial: Valoriza-se a experiência nas áreas das atribuições e competências do organismo constantes da respetiva Lei Orgânica, nomeadamente a experiência profissional nas áreas da gestão das prestações, das contribuições e da ação social. Especial sensibilidade para as temáticas da segurança social, na vertente social. Experiência anterior como dirigente em organizações públicas e/ou privadas com forte componente social ou unidades orgânicas inseridas nessas organizações.

O candidato deverá demonstrar conhecimento do organismo e da sua atividade a partir da documentação e dos dados acessíveis ao público interessado.

1.7 – Outros fatores Preferenciais: Visão estratégica da atividade do Centro Distrital, bem como da sua articulação institucional (em particular, com Instituições Particulares de Solidariedade Social). Capacidade de interlocução institucional com autarquias, IPSS e outros atores Públicos e do setor social inseridos no âmbito distrital.

1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Porto

1.10 – Remuneração: 3.653,40€ + 1.461,36€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD e o previsto no Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, ter a licenciatura concluída há pelo menos 6 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

I - Missão do Organismo

Assegurar a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, bem como assegurar a aplicação dos acordos internacionais no âmbito do sistema da segurança social.

II - Principais atribuições e serviços prestados

- a) Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas;
- b) Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto as que se referem nos artigos 23.º e 25.º, bem como de subsídios, retribuições e participações;
- c) Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;
- d) Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;
- e) Assegurar, em articulação com os serviços competentes do IGFCSS, os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;
- f) Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;
- g) Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;
- h) Celebrar acordos de cooperação com as IPSS e submeter a homologação do CD os acordos atípicos, bem como desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, nos termos da lei;
- i) Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;
- j) Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;
- k) Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelar cível;
- l) Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;
- m) Desenvolver as ações necessárias à aplicação dos regimes sancionatórios às infrações de natureza contraordenacional relativas a estabelecimentos de apoio social e a beneficiários e contribuintes;
- n) Gerir os estabelecimentos integrados;
- o) Assegurar a gestão interna do seu pessoal, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do CD, bem como autorizar a mobilidade do pessoal afeto ao serviço;
- p) Assegurar a gestão das instalações e equipamentos que lhe estão afetos em articulação com os competentes Serviços Centrais;
- q) Planear, programar e avaliar as suas atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS;
- r) Realizar, nos termos da lei, as despesas necessárias ao seu funcionamento;
- s) Promover, nos termos das orientações do CD, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;
- t) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo CD.

III - Orientações estratégicas

As constantes do Programa do XIX Governo Constitucional no que se reporta à Segurança Social e à Solidariedade.

IV - Objetivos a atingir

- a) Assegurar a proteção e inclusão social;
- b) Garantir o cumprimento contributivo e prestacional;
- c) Assegurar a satisfação dos clientes;
- d) Promover a motivação dos trabalhadores;
- e) Aumentar a eficiência dos serviços.

V - Objetivos operacionais – Indicador/Peso/ Calendarização

Os objetivos operacionais serão definidos anualmente no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e no Plano de Atividades do ISS, IP (PAISS).

VI - Recursos Necessários

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos e materiais afetos ao Instituto de Segurança Social, IP, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros, patrimoniais e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 1196/2015, de 02-02-2015.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira, Vogal Permanente da CReSAP

Isabel Maria Costa Ramos, Vogal não Permanente da CReSAP e Secretária-Geral Adjunta, Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Perito:

Pedro Jorge de Almeida Ferreira, Chefe de Divisão dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Gabinete de Estratégia e Planeamento do MSSS

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

A plataforma informática dos procedimentos concursais da CReSAP valoriza automaticamente os graus de mestrado e de doutoramento.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Liderança;
- Orientação para Resultados;
- Orientação para o Cidadão e para Serviço Público;
- Sensibilidade Social.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Voluntarismo;
- Confiabilidade;
- Sensibilidade e Perspicácia.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 8%
2. Formação Académica: 8%
3. Formação Complementar: 5%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 8%
6. Motivação: 8%
7. Orientação Estratégica: 8%
8. Orientação Para Resultados: 10%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 10%
11. Sensibilidade Social: 10%
12. Aptidão: 7%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)

CReSAP, Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

[contactos](#)

[Mapa do site](#)